PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

Altera o parágrafo único do art. 46-A da Lei Complementar nº 002, de 23 de março de 2016, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lajeado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do art. 46-A da Lei Complementar nº 002, de 23 de março de 2016, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lajeado e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 46-A ……..……

Parágrafo único. A alíquota a que refere o *caput* vigorará até a competência de dezembro de 2023, obedecendo, a partir do exercício de 2024 e seguintes, o escalonamento que segue:

Ano	Saldodevedor	Juros	Parcela	Alíquota	Basedeincidência
2023	R$118.005.141,46	R$6.006.461,70	R$4.180.083,15	4,85%	R$86.187.281,47
2024	R$119.831.520,01	R$6.099.424,37	R$6.046.395,17	6,87%	R$ 88.011.574,46
2025	R$119.884.549,21	R$6.102.123,55	R$6.174.376,88	6,87%	R$ 89.874.481,55
2026	R$119.812.295,88	R$6.098.445,86	R$6.305.067,54	6,87%	R$91.776.820,08
2027	R$119.605.674,20	R$6.087.928,82	R$6.438.524,48	6,87%	R$ 93.719.424,68
2028	R$119.255.078,54	R$6.070.083,50	R$6.574.806,24	6,87%	R$ 95.703.147,64
2029	R$118.750.355,79	R$6.044.393,11	R$6.713.972,63	6,87%	R$97.728.859,30
2030	R$118.080.776,27	R$6.010.311,51	R$6.856.084,71	6,87%	R$ 99.797.448,42
2031	R$117.235.003,08	R$5.967.261,66	R$7.001.204,81	6,87%	R$101.909.822,57
2032	R$116.201.059,93	R$5.914.633,95	R$7.149.396,62	6,87%	R$104.066.908,53
2033	R$114.966.297,26	R$5.851.784,53	R$7.300.725,14	6,87%	R$106.269.652,69
2034	R$113.517.356,65	R$5.778.033,45	R$7.455.256,78	6,87%	R$108.519.021,50
2035	R$111.840.133,33	R$5.692.662,79	R$7.613.059,33	6,87%	R$110.816.001,82
2036	R$109.919.736,79	R$5.594.914,60	R$7.774.202,02	6,87%	R$113.161.601,45
2037	R$107.740.449,37	R$5.483.988,87	R$7.938.755,56	6,87%	R$115.556.849,47
2038	R$105.285.682,68	R$5.359.041,25	R$8.106.792,14	6,87%	R$118.002.796,79
2039	R$102.537.931,79	R$5.219.180,73	R$8.278.385,49	6,87%	R$120.500.516,54
2040	R$ 99.478.727,03	R$5.063.467,21	R$8.453.610,88	6,87%	R$123.051.104,56
2041	R$ 96.088.583,35	R$4.890.908,89	R$8.632.545,21	6,87%	R$125.655.679,89
2042	R$ 92.346.947,03	R$4.700.459,60	R$8.815.266,97	6,87%	R$128.315.385,26
2043	R$ 88.232.139,67	R$4.491.015,91	R$9.001.856,33	6,87%	R$131.031.387,59
2044	R$ 83.721.299,25	R$4.261.414,13	R$9.192.395,15	6,87%	R$133.804.878,50

Ano	Saldodevedor	Juros	Parcela	Alíquota	Basedeincidência
2045	R$ 78.790.318,23	R$4.010.427,20	R$9.386.967,04	6,87%	R$136.637.074,82
2046	R$ 73.413.778,39	R$3.736.761,32	R$9.585.657,36	6,87%	R$139.529.219,15
2047	R$ 67.564.882,35	R$3.439.052,51	R$9.788.553,27	6,87%	R$142.482.580,38
2048	R$ 61.215.381,59	R$3.115.862,92	R$9.995.743,81	6,87%	R$145.498.454,28
2049	R$ 54.335.500,70	R$2.765.676,99	R$ 10.207.319,87	6,87%	R$148.578.164,01
2050	R$ 46.893.857,82	R$2.386.897,36	R$ 10.423.374,28	6,87%	R$151.723.060,78
2051	R$ 38.857.380,91	R$1.977.840,69	R$ 10.644.001,82	6,87%	R$154.934.524,36
2052	R$ 30.191.219,77	R$1.536.733,09	R$ 10.869.299,31	6,87%	R$158.213.963,76
2053	R$ 20.858.653,55	R$1.061.705,47	R$ 11.115.521,86	6,88%	R$161.562.817,79
2054	R$ 10.804.837,15	R$ 549.966,21	R$ 11.354.803,36	6,88%	R$164.982.555,71
2055	R$ 0,00				

”(NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 16 DE JUNHO DE 2023.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2023

Expediente: 29290/2022

SENHORA PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES.

Encaminhamos para análise desse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei Complementar que altera o parágrafo único do art. 46-A da Lei Complementar nº 002, de 23 de março de 2016, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lajeado e dá outras providências.

De acordo com a Lei Federal nº 9.717/98, que dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social - RPPS, anualmente deverá ser promovida a atualização atuarial para apurar, dentre outras informações, as estatísticas referentes aos segurados e beneficiários vinculados ao Ente Federativo, as provisões técnicas, o passivo atuarial, os custos, as contribuições necessárias patronais e dos servidores, com destaque ao plano de equacionamento para financiar o déficit atuarial e os fluxos atuariais de despesas e receitas previdenciárias.

Em cumprimento a esse dispositivo e desde a sua criação, o RPPS do Município de Lajeado promove anualmente a reavaliação atuarial, com o objetivo de auferir e ajustar o plano de amortização vigente (alíquota suplementar) a fim de garantir a sustentabilidade do regime.

Na Avaliação de 2023, ano-base 2022 (documento anexo), elaborada com a base de dados referentes a 31/08/2022, constatou-se que o Fundo de Previdência Social do Município de Lajeado – FPS possuía um contingente de 1.919 segurados, entre ativos, aposentados e pensionistas. Já os ativos garantidores dos compromissos destinados à cobertura dos benefícios previdenciários assegurados pelo plano de benefícios, ou seja, o patrimônio líquido do Fundo, perfaziam um montante de R$ 180.441.025,32 (cento e oitenta milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, vinte e cinco reais e trinta e dois centavos).

Assim, considerando os benefícios garantidos, o plano de custeio vigente, as metodologias de cálculo, entre outras variáveis consideradas, a Avaliação Atuarial com data focal de 31/12/2022 apurou um déficit atuarial no valor de R$ 35.409.583,38 (trinta e cinco milhões, quatrocentos e nove mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos). Outrossim, se desconsiderado o plano de amortização vigente e aprovado conforme Lei Complementar nº 40/2022, o déficit restaria definido em R$ 118.005.141,46 (cento e dezoito milhões, cinco mil cento e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos).

Para o equacionamento, estabelece o ordenamento jurídico vigente que o déficit atuarial deve ser financiado pelo Entre Público, o que se dá pelo custeio suplementar (alíquotas de contribuição ou aporte periódico de recursos), mantidas as alíquotas de custeio normal de 14,93% para o Ente Público e 14,00% para os segurados/servidores.

Neste sentido, para o fim de garantir a sustentabilidade e o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios do Fundo de Previdência Social do Município - RPPS, constatou a equipe técnica atuarial a necessidade de alteração do plano de amortização implementado em Lei, sugerindo, para tanto, o aumento da alíquota suplementar de 4,85% para 6,87% no exercício de 2024, mantendo-se tal alíquota até o exercício de 2052 e o seu aumento nos exercícios de 2053 e 2054 em 0,01%, conforme demonstrado no item 9.2. ALTERNATIVA 2 – PRAZO REMANESCENTE – ALÍQUOTAS SUPLEMENTARES (pág. 49 e 50 do Relatório de Avaliação Atuarial de 2023).

Após apresentação do resultado atuarial aos Conselhos de Administração e Fiscal do RPPS, Comitê de Investimentos, Unidade Gestora, Secretária de Administração e Secretário da Fazenda, restou definida a utilização da alternativa acima exposta.

A proposta contempla o pagamento integral do déficit atuarial, constante no referido item 9.2. ALTERNATIVA 2, como forma de equacionamento do déficit atuarial apurado, aumentando-se a alíquota suplementar já para o ano de 2024.

Ressalta-se que a atual alíquota patronal normal do Município é de 14,93% incidente sobre a folha de pagamento dos servidores ativos, além da alíquota suplementar de 4,85%, totalizando 19,78%, que serão mantidas até o final deste ano de 2022. Após, a partir de 01/01/2024 e com a aprovação do presente projeto de lei complementar, a alíquota suplementar aumentará para 6,87%, totalizando assim o custo mensal ao Ente Público de 21,80%. Destaca-se, por oportuno, que caso o Município ainda estivesse vinculado ao INSS, a alíquota seria de, no mínimo, 22,83% sobre o total da folha de pagamento (20% de alíquota patronal normal + 2,83% do RAT).

A avaliação atuarial teve sua Apresentação Pública no dia 12 de junho de 2023, às 10h30min, transmitida pelo canal do Youtube da Prefeitura, podendo ser acessada no link: https://www.youtube.com/watch?v=XoTHxRJSJyUalém da possibilidade de assistência presencial no salão de eventos da Prefeitura.

Para que possa ser praticada e garantida a regularidade previdenciária do Município de Lajeado, o Plano de Amortização indicado pelo Relatório de Avaliação Atuarial de 2023 deverá ser aprovado em Lei.

Pelo acima exposto, tendo em vista tratar-se de matéria de relevante interesse público, solicito a análise e aprovação do Projeto de Lei Complementar em tela, com a brevidade possível, tendo em vista a necessidade de ser observada a anterioridade tributária.

Atenciosamente,

LAJEADO, 16 DE JUNHO DE 2023.

MARCELO CAUMO
PREFEITO